



AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 09 de Junho de 2026.

Considerando os documentos anexos, remetam-se ao SEPA para registrar e autuar competente processo licitatório de ata de registro de preços com a seguinte qualificação:

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de fornecimento de alimentação para Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior

Requisição: 448/2026

Fonte de Recurso: Próprios e Convênio com o Governo Estadual

Secretaria Solicitante: Secretaria de Esportes

Secretaria Gestora: Secretaria de Esportes

Em seguida, encaminhem-se ao setor de Licitações.



MARCELO CYRILLO

SECRETÁRIO DE ESPORTES



Itatiba, 09 de Junho de 2026.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a contratação de fornecimento de alimentação para os Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Esportes.

Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações.



MARCELO CYRILLO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação para as seguintes competições:

- Jogos Regionais, a serem realizados de 13/07/2026 a 23/07/2026, na cidade de Itatiba/SP.
- Jogos Abertos do Interior, a serem realizados de 08/10/2026 a 18/10/2026, na cidade de Votuporanga/SP.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação adequada dos atletas é fator fundamental para garantir seu bom desempenho durante os eventos esportivos. Durante os Jogos Regionais e os Jogos Abertos do Interior, os atletas permanecerão alojados por vários dias, o que demanda atenção especial à qualidade, ao equilíbrio nutricional e à variedade das refeições fornecidas.

Considerando que não é possível estimar com precisão a quantidade exata de atletas que participarão de cada evento em cada dia, é fundamental assegurar o fornecimento de refeições em quantidade suficiente para atender à demanda de forma adequada.

Destaca-se, ainda, que durante os Jogos Regionais — que serão sediados no município de Itatiba — haverá também a necessidade de fornecimento de alimentação para a equipe de arbitragem e para o comitê dirigente, ampliando a demanda a ser atendida e reforçando a importância de planejamento eficiente e flexível.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, por meio de Ata de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada. Essa modalidade permite a contratação conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de realização de novos processos licitatórios a cada demanda, garantindo maior agilidade e eficiência, além de possibilitar melhores condições comerciais, com preços previamente registrados.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Secretaria/Setor Solicitante	Responsável pela contratação e gestão do contrato
Esportes	Aline Toledo Galhiane Auxiliar Administrativo

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Natureza da compra: Ata de Registro de Preços.
- Prazo de Pagamento: 21 (vinte e um) dias após a emissão e liberação da Nota Fiscal.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme levantamento da área técnica, a demanda tem a seguinte característica:



Item	Material	Unidade	Quantidade
1	2.04.01.0075-4 – REFEIÇÃO Fornecimento de refeições para atender árbitros, comitê dirigente e organizador, e atletas que representem o município nos Jogos Regionais e nos Jogos Abertos do Interior. Deverão ser preparados e servidos 04 (quatro) tipos de refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) em sistema self service. Cada unidade (UN) corresponde ao fornecimento de uma refeição individual de um dos quatro tipos diários (café da manhã, almoço, jantar ou ceia), conforme cardápio constante do Anexo I. O quantitativo total de 6.520 unidades está distribuído conforme abaixo: JOGOS REGIONAIS – Itatiba/SP (13/07/2026 a 23/07/2026): • Arbitragem, Comitê dirigente e organizador: aproximadamente 3.820 unidades • Delegação de Itatiba: aproximadamente 2.000 unidades Subtotal Jogos Regionais: 5.820 unidades JOGOS ABERTOS DO INTERIOR – Votuporanga/SP (08/10/2026 a 18/10/2026): • Delegação de Itatiba: aproximadamente 700 unidades Subtotal Jogos Abertos: 700 unidades	UN	6.520
2	2.04.01.0138-6 – COFFEE BREAK Sucos (abacaxi e laranja), café, pão de queijo, salgados (mini folhado assado e croissant assado, de sabores diversos), doces (mini folhado assado e croissant assado, de sabores diversos) e lanches frios (baguete recheada com queijo, presunto, alface e tomate). O serviço será realizado em 16/07/2026, no Ginásio José Boava, destinado a Dirigentes de outros municípios, Comissão Organizadora e Servidores da Secretaria Estadual, por ocasião da Abertura dos Jogos	UN	200



	Regionais.		
--	------------	--	--

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado levantamento de mercado para identificar os fornecedores de alimentação disponíveis para a realização dos eventos, incluindo as condições comerciais oferecidas por cada um, tais como atendimento ao cardápio proposto, preço por refeição, capacidade de atendimento a grandes demandas e qualidade dos alimentos.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao levantamento de preços, informamos que, de acordo com o artigo 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi solicitado a diversos possíveis fornecedores que comercializam serviços similares ao objeto o envio de estimativa de preços. Foram considerados, para a definição da estimativa, os fornecedores que responderam à consulta.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os eventos serão realizados em locais e datas distintas, é justificável o parcelamento da solução, ou seja, a contratação dos serviços de alimentação separadamente para cada evento. O parcelamento permite melhor adequação às características específicas de cada evento — localização, data, número de participantes e logística — além de possibilitar melhor gestão dos recursos financeiros e maior eficiência na execução contratual.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do Município de Itatiba.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O item consta nas contratações previstas no Plano Anual de Compras.

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

XII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de alimentação incluem:

- Garantir o fornecimento de alimentação de qualidade, adequada às necessidades dos atletas, membros da arbitragem e do comitê dirigente, contribuindo para o bom desempenho e adequada execução das atividades esportivas;
- Assegurar a satisfação dos usuários quanto à qualidade, variedade e quantidade das refeições fornecidas, promovendo condições de bem-estar e saúde durante a realização dos eventos;
- Atender, de forma eficiente, à demanda ampliada dos Jogos Regionais, contemplando atletas alojados e demais envolvidos na organização e execução das competições;
- Proporcionar maior agilidade e eficiência na contratação dos serviços por meio da Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda;
- Assegurar condições comerciais vantajosas, com preços compatíveis com os praticados no mercado e qualidade adequada dos serviços;



- Garantir a adequação dos serviços às características específicas de cada evento, por meio do fornecimento sob demanda, permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixo impacto, restritos à geração de resíduos orgânicos e descartáveis, sendo mitigados por destinação adequada.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.



MARCELO CYRILLO

SECRETÁRIO DE ESPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, supervisão e mão de obra, para atender às necessidades dos seguintes eventos esportivos:

- Jogos Regionais, a serem realizados de 13/07/2026 a 23/07/2026, na cidade de Itatiba/SP.
- Jogos Abertos do Interior, a serem realizados de 08/10/2026 a 18/10/2026, na cidade de Votuporanga/SP.

O fornecimento de alimentação deverá contemplar todos os envolvidos diretamente na execução dos eventos esportivos, incluindo atletas, membros da arbitragem e do comitê dirigente.

II – ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.04.01.0075-4 – REFEIÇÃO	UN	6.520		
2	2.04.01.0138-6 – COFFEE BREAK	UN	200		

JOGOS REGIONAIS	
13/07/2026 a 23/07/2026 — Itatiba/SP	
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Café da Manhã	5.820 refeições
Almoço	
Jantar	
Ceia	

JOGOS ABERTOS DO INTERIOR	
08/10/2026 a 18/10/2026 — Votuporanga/SP	
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Café da Manhã	700 refeições
Almoço	
Jantar	
Ceia	



A) Composição das Refeições e Porção Mínima por Pessoa

CAFÉ DA MANHÃ

- Café coado – mínimo de 150 ml
- Leite integral – mínimo de 250 ml
- Achocolatado – mínimo de 10 g
- Pão francês – 01 unidade de, no mínimo, 50 g
- Pão de leite – 01 unidade de, no mínimo, 50 g
- Margarina – mínimo de 10 g
- Presunto e queijo – mínimo de 20 g cada
- Bolacha doce – mínimo de 30 g
- Bolacha salgada – mínimo de 30 g
- Fruta in natura – 01 unidade com peso mínimo de 200 g
- Suco – mínimo de 200 ml

ALMOÇO

- Arroz – 250 gramas
- Feijão – 120 gramas
- Salada de folhas (mínimo 3 tipos) – 80 gramas
- Guarnição – 120 gramas
- Carne/Proteína – 200 gramas
- Massa – 150 gramas
- Suco – 200 ml
- Doce ou fruta – 01 unidade

JANTAR

- Arroz – 250 gramas
- Feijão – 120 gramas
- Salada de folhas (mínimo 3 tipos) – 80 gramas
- Guarnição – 120 gramas
- Carne/Proteína – 200 gramas
- Massa – 150 gramas
- Suco – 200 ml
- Doce ou fruta – 01 unidade

CEIA

- Café – 150 ml
- Leite – 250 ml
- Achocolatado – 10 gramas



- Pão de leite ou bolacha doce ou salgada – 150 gramas
- Margarina – 10 gramas
- Fruta – 01 unidade

COFFEE BREAK

O serviço de coffee break deverá ser fornecido para até 200 (duzentas) pessoas, em 23/06/2026, no Teatro Ralino Zambotto, destinado a Dirigentes de outros municípios, Comissão Organizadora e Servidores da Secretaria Estadual, por ocasião do Congresso Técnico, contemplando, no mínimo:

a) Bebidas:

- Café tradicional, servido quente;
- Leite integral quente;
- Sucos naturais ou integrais nos sabores abacaxi e laranja;
- Água mineral (com e sem gás).

b) Itens salgados:

- Pão de queijo assado (mínimo 10g/unidade);
- Salgados assados variados – mínimo 2 tipos (mini folhados e croissants, recheios de frango, queijo, presunto e similares);
- Lanches frios tipo baguete, recheados com queijo, presunto, alface e tomate, cortados em porções individuais (mínimo 50g/unidade).

c) Itens doces:

- Mini folhados doces variados;
- Mini croissants doces variados;
- Bolos simples fatiados – mínimo 1 tipo (mínimo 30g/fatia).

d) Quantitativos mínimos por pessoa:

- 04 (quatro) unidades de salgados;
- 04 (quatro) unidades de doces;
- 01 (uma) unidade de mini sanduíche;
- 300 a 500 ml de bebidas (café, leite e sucos).

B) Das Condições Gerais

a) Deverão ser preparados e servidos 04 (quatro) tipos de refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) em sistema self service, conforme especificações deste Termo de Referência, no local de alojamento de acordo com o número de atletas e dirigentes alojados, em conformidade com o cardápio de até 14 (quatorze) dias (Anexo I) e os seguintes horários:

Descrição	Horário
Café da Manhã	6h às 9h
Almoço	11h às 14h



Jantar	18h às 21h
Ceia	21h às 23h

b) Os horários das refeições poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Comissão Organizadora dos Jogos, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

c) O alojamento dos atletas para os Jogos Regionais está previsto para a cidade de Itatiba/SP, e para os Jogos Abertos do Interior na cidade de Votuporanga/SP.

d) A Contratada deverá fornecer todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás, descartáveis etc.), armazenamento, distribuição nos locais de consumo, supervisão, reposição e manutenção de equipamentos e utensílios utilizados.

e) Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer refeições em formato de marmitas individuais e lanches, destinados a usuários impossibilitados de comparecer aos locais de refeição. As marmitas deverão conter, no mínimo, os mesmos itens previstos para almoço e jantar, respeitando os quantitativos e padrão nutricional estabelecidos. Os pedidos deverão ser informados com prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

f) A prestação de serviço de alimentação deverá seguir 04 (quatro) Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs):

- Higienização e saúde dos manipuladores;
- Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- Higienização do reservatório de água.

g) O refeitório deverá ser complementado (caso necessário) com instalação de equipamentos para preparar e servir as refeições: ilhas de alimentação, aparadores, mesas e cadeiras, toalhas de mesa, pratos, talheres, copos descartáveis, suqueiras, bebedouros e lixeiras grandes com tampa, em número suficiente para atender até 200 (duzentos) atletas nos Jogos Regionais e 80 (oitenta) atletas nos Jogos Abertos do Interior.

h) A equipe de trabalho do refeitório deverá ser composta por nutricionista, cozinheiros, auxiliares de cozinha, lavadores de prato e equipe de limpeza, além de outros profissionais que se façam necessários.

i) As refeições deverão ser acondicionadas em ilhas de alimentação, com aquecimento para pratos quentes e refrigeração para saladas, forradas com toalhas de mesa (podendo ser descartáveis).

j) A Contratada deverá seguir o cardápio respeitando as orientações da composição das refeições. Poderá existir substituição de itens ou mudança de cardápio, desde que respeitadas as características e quantidades nutricionais iniciais e com análise prévia da Contratante.

k) A Contratada deverá manter amostras dos alimentos servidos por 72 horas, em recipientes apropriados nos locais onde foram preparados e servidos (Portaria CVS 05/13), na quantidade mínima de 100 gramas e com temperatura de conservação de até 4°C, ou sob congelamento a (-) 18°C em embalagem plástica esterilizada.

l) A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos na manipulação dos gêneros, preparação e distribuição dos alimentos nas unidades.



- m) A Contratada deverá realizar os serviços com pessoal treinado e qualificado, com observância das leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.
- n) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e com crachás de identificação.
- o) A Contratada deverá seguir, fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.
- p) A Contratada deverá disponibilizar, em quantidade suficiente, pratos de louça, talheres de metal e copos descartáveis para os participantes, além de aparadores para pratos e talheres usados.
- q) A Contratada deverá distribuir, em vários pontos do refeitório, lixeiras grandes com tampa em quantidade suficiente para a coleta de resíduos e restos de alimentação.
- r) Os pontos de bebidas deverão ser suqueiras ou bebedouros refrigerados (tipo torre) contendo suco e água em quantidade suficiente para atender as necessidades do refeitório, com reposição contínua.
- s) Os condimentos deverão ser disponibilizados em sachê (sal, azeite, mostarda, ketchup, entre outros); os canudos deverão ser encapados individualmente.
- t) Todas as pessoas que tiverem acesso à cozinha e ao refeitório deverão estar sempre uniformizadas e asseadas, usando toucas e sapatos adequados.
- u) A Contratada deverá responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.
- v) Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e in natura, de acordo com o Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor. As frutas devem obedecer ao padrão de qualidade mínimo "bom" da cartilha técnica do CEAGESP. Os frios, laticínios e sucos devem possuir registro de procedência, número de lote, data de validade e carimbo de inspeção do SIF.
- w) A execução dos serviços ocorrerá nas dependências das unidades escolares disponibilizadas pela Contratante, conforme locais indicados no item VI deste Termo.

III – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao levantamento de preços, informamos que, de acordo com o artigo 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi solicitado a diversos fornecedores que comercializam serviços similares o envio de estimativas de preços, sendo considerados, para fins de formação do valor estimado, aqueles que apresentaram resposta.

IV – JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o somatório dos valores totais dos itens constantes na tabela da Seção II deste Termo de Referência.

Considerando a natureza dos eventos e a variação no número de participantes em cada edição, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços se mostra como a solução mais adequada para atender às demandas de forma ágil e eficiente, garantindo melhores condições comerciais e evitando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada evento.

**V – FONTES DE RECURSO**

Recursos próprios e Convênio com o Governo Estadual.

VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**Jogos Regionais**

- Prazo: de 13/07/2026 a 23/07/2026.
- Local: cidade de Itatiba/SP — EMEB "Profª. Maria Teresa Degani de Souza", Av. Marcelo Gervásio Dian, 495, Itatiba Parque; e CEMEI "Profª. Ana Maria Jericó Moraes", Rua Ângelo Piovani, s/nº, Jd. Alto da Santa Cruz.

Coffee Break

- Prazo: de 16/07/2026.
- Local: cidade de Itatiba/SP — Ginásio José Boava, destinado a Dirigentes de outros municípios, Comissão Organizadora e Servidores da Secretaria Estadual, por ocasião da Abertura dos Jogos Regionais.

Jogos Abertos do Interior

- Prazo: de 08/10/2026 a 18/10/2026.
- Local: cidade de Votuporanga/SP (endereço a ser definido).

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 21 (vinte e um) dias, após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;*



- g) *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*
- h) *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*
 - a. *A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*
- i) *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
- j) *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;*
- b) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- c) *Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- d) *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
- e) *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
- f) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
- g) *O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa*



- da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X – GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- k) *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*
- l) *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- m) *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- n) *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

- o) *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).*
- p) *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).*



- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XII – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**Jogos Regionais**

- Prazo: de 13/07/2026 a 23/07/2026.
- Local: cidade de Itatiba/SP — EMEB "Profª. Maria Teresa Degani de Souza", Av. Marcelo Gervásio Dian, 495, Itatiba Parque; e CEMEI "Profª. Ana Maria Jericó Moraes", Rua Ângelo Piovani, s/nº, Jd. Alto da Santa Cruz.

Coffee Break

- Prazo: de 16/07/2026.
- Local: cidade de Itatiba/SP — Ginásio José Boava, destinado a Dirigentes de outros municípios, Comissão Organizadora e Servidores da Secretaria Estadual, por ocasião da Abertura dos Jogos Regionais.

Jogos Abertos do Interior

- Prazo: de 08/10/2026 a 18/10/2026.
- Local: cidade de Votuporanga/SP (endereço a ser definido).

XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Secretaria/Setor Solicitante	Gestor e Fiscal do Contrato
Esportes	Aline Toledo Galhiane Auxiliar Administrativo

XIV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**A) Habilitação Jurídica**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

B) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

C) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os seguintes índices mínimos, todos superiores a 1 (um): Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos ficam limitadas ao último exercício disponível. Empresas criadas no exercício da licitação poderão substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos acima.

D) Qualificação Técnica

- Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária estadual e/ou municipal, com enquadramento no CNAE 5620-1/01 (Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas) ou equivalente compatível com o objeto;
- Registro ou inscrição válida da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), nos termos da legislação profissional aplicável;
- Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CRN, que comprovem a execução anterior de serviço de alimentação coletiva ou buffet com fornecimento de refeições em quantitativo e complexidade compatíveis com o objeto licitado. A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitido o somatório de quantitativos, desde que demonstrem experiência compatível com a execução simultânea e volume significativo de refeições. Não será exigido quantitativo idêntico ao total previsto nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de aptidão compatível com a dimensão



e natureza do objeto. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local de execução do objeto;

- Comprovação de que o licitante possui profissional nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), que atuará como responsável técnico pela execução do contrato, mediante apresentação de: (i) registro profissional ativo no CRN; (ii) comprovação de vínculo com a empresa, por meio de contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, nos termos da Lei nº 14.133/2021; e (iii) comprovação de experiência profissional compatível com o objeto da contratação, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRN.

A exigência de qualificação técnica operacional e profissional se justifica pela natureza do serviço de alimentação coletiva destinado a público específico, com elevado volume de refeições servidas em curto período de execução, sendo necessária a comprovação de capacidade para garantir segurança alimentar, qualidade sanitária e adequada execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

XV – OUTRAS INFORMAÇÕES

Não se aplica.


MARCELO CYRILLO

SECRETÁRIO DE ESPORTES



ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação para os Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Superdimensionamento ou subdimensionamento da quantidade de refeições a serem contratadas.

Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.

Impugnações, limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação.

<u>AÇÃO PREVENTIVA</u>	<u>Responsável</u>
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as demandas do objeto nos últimos 12 (doze) meses.	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do período e do evento.	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida/inadequada/incoerente.	Setor requisitante

<u>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>Responsável</u>
Execução do objeto de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos.	Setor requisitante

Risco 2	Não aprovação do Termo de Referência.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da execução do objeto.

<u>AÇÃO PREVENTIVA</u>	<u>Responsável</u>
-------------------------------	---------------------------



20

Instruir o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicáveis à contratação.	Setor requisitante
---	--------------------

Verificar o alinhamento com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações.	Setor requisitante
--	--------------------

Realizar levantamento de mercado acerca dos valores praticados.	Setor requisitante
---	--------------------

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Responsável

Revisar e alinhar os documentos em consonância com os normativos que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante
---	--------------------

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
----------------	-------------------------------

Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
----------------------	------------------------------

Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
----------------	--------------------------------

DANO POTENCIAL

Inviabilização da contratação.

Contratação com sobrepreço ou preço inexequível.

AÇÃO PREVENTIVA

Responsável

Utilizar contratações anteriores e/ou similares para estimar os custos praticados no mercado.	Setor requisitante
---	--------------------

Utilizar orçamentos e dados atualizados.	Setor requisitante
--	--------------------

Dirigir consultas a empresas da área, se necessário.	Setor requisitante
--	--------------------

Levantar preços de tabelas e sistemas oficiais de referência.	Setor requisitante
---	--------------------

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Responsável

Revisar os preços encontrados, verificar se tratam de objeto similar, utilizar orçamento atualizado.	Setor requisitante
--	--------------------

Analisar a possibilidade de correção e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção.	Setor requisitante
--	--------------------

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
----------------	--



Probabilidade	☒ Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto

DANO POTENCIAL

Impugnação do edital, insucesso na contratação.

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação

Risco 5 Impugnação do edital.

Probabilidade	☒ Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Atraso na contratação.

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
----------------	-------------------------------



Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto () Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Retrabalho e inviabilização da contratação em tempo hábil, causando impactos diretos ao fornecimento de alimentação nos eventos esportivos.

AÇÃO PREVENTIVA

Responsável

Avaliar a especificação do objeto.

Setor requisitante

Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.

Setor requisitante

Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.

Equipe de Licitação

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Responsável

Republicar o edital, após saneamento das ocorrências que resultaram no fracasso.

Setor requisitante/ Equipe de Licitação

Adotar medidas emergenciais para atendimento da demanda até que seja realizado o novo certame.

Setor requisitante

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7 Inexecução parcial do contrato.

Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta

Impacto () Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Fornecimento inadequado de alimentação em quantidade ou qualidade insuficiente, prejudicando a saúde e o desempenho dos atletas, árbitros e membros do Comitê Dirigente durante os eventos esportivos.

AÇÃO PREVENTIVA

Responsável

Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contratado dentro das especificações e prazos contidos no edital.

Setor requisitante

Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços/entregas fora da especificação e/ou descumprimento das obrigações.

Setor requisitante



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor requisitante

Risco 8	Inexecução total do contrato.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Interrupção total do fornecimento de refeições, comprometendo a realização dos eventos esportivos e a saúde e integridade física dos participantes.

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contratado dentro das especificações e prazos contidos no edital.	Setor requisitante
Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços/entregas fora da especificação e/ou descumprimento das obrigações.	Setor requisitante

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Rescisão contratual.	Setor requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade).	Setor requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem como as ações preventivas e de contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.


Marcelo Cyrillo
Secretário de Esportes



ANEXO I – CARDÁPIO

Todas as preparações deverão respeitar as porções mínimas estabelecidas no Termo de Referência. As preparações poderão ser substituídas por equivalentes nutricionais, desde que previamente autorizadas pela fiscalização.

Dia	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia
1º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Bife ao molho; Frango assado; Purê; Penne bolonhesa; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Almôndegas; Frango grelhado; Batata sauté; Espaguete; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
2º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Carne assada; Frango grelhado; Creme de milho; Penne ao sugo; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Carne panela; Frango assado; Purê; Talharim; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
3º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Frango assado; Bife acebolado; Polenta; Espaguete alho e óleo; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Strogonoff frango; Carne assada; Batata palha; Penne; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
4º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Bisteca; Frango ensopado; Farofa; Espaguete legumes; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Bife parmegiana; Frango grelhado; Purê; Macarrão; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
5º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Almôndegas; Frango grelhado; Suflê; Espaguete; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Frango assado; Bife molho; Farofa; Talharim; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
6º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Carne assada; Frango ensopado; Purê; Talharim; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Pernil; Frango grelhado; Farofa; Nhoque; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
7º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Bife acebolado; Frango grelhado; Polenta; Talharim; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Carne panela; Bife acebolado; Legumes; Penne; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
8º	Pão francês; Pão de	Arroz, feijão; Frango	Arroz, feijão; Bisteca;	Café; Leite;



dia	leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	assado; Carne de panela; Suflê; Nhoque; Salada; Sobremesa; Suco	Frango ensopado; Couve; Espaguete; Salada; Sobremesa; Suco	Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
9º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Bife ao molho; Pernil; Purê; Penne; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Almôndegas; Frango grelhado; Batata; Espaguete; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
10º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Carne assada; Frango grelhado; Creme milho; Penne; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Carne panela; Frango assado; Purê; Talharim; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
11º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Frango assado; Bife com legumes; Polenta; Espaguete; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Strogonoff frango; Carne assada; Batata palha; Penne; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
12º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Bisteca; Frango ensopado; Farofa; Espaguete; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Bife parmegiana; Frango grelhado; Purê; Macarrão; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
13º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Almôndegas; Frango grelhado; Suflê; Espaguete; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Frango assado; Bife molho; Farofa; Talharim; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta
14º dia	Pão francês; Pão de leite; Queijo e presunto; Margarina; Leite, café, suco; Achocolatado; Fruta	Arroz, feijão; Carne assada; Frango ensopado; Purê; Talharim; Salada; Sobremesa; Suco	Arroz, feijão; Pernil; Frango grelhado; Farofa; Nhoque; Salada; Sobremesa; Suco	Café; Leite; Achocolatado; Pão de leite ou bolacha; Margarina; Fruta

**Prefeitura do Município de Itatiba****008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS**

Número RS 444 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	Usuário RC MTOCCOLINI
---	--	---------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.04.01.0075-4 - Serviço REFEIÇÃO	UN	6.520,000	0,0000	0,00
2	2.04.01.0138-6 - Serviço COFFEE BREAK Sucos (abacaxi e laranja), café, pão de queijo, salgados (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos), doces (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos) e lanches frios (baguete recheada com queijo, presunto, alface e tomate).	UN	200,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : AURORA FERNANDES ZANUTTO	Bairro: JD. VITÓRIA
---	----------------------------

Observações Gerais

Contratação de fornecimento de alimentação para Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**

Agrup 187

Marcelo Cyrillo
Secretário de Esportes

Depto. Requisitante 09/06/2026	Secretário 09/06/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	---------------------------------	---

LEVINOS RESTAURANTE



CNPJ 46.850.457/0001-96 - IE 189.305.794.114
AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 29
CENTRO - ASSIS - CEP 19.802.080

PROPOSTA PREÇOS

À SECRETARIA DE ESPORTE DE ITATIBA-SP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET: (café da manhã, almoço, jantar e ccia), para os atletas, equipe técnica e membros da arbitragem que irão participar dos Jogos Regionais e Jogos Abertos de 2026.

ITEM	OBJETO	TOTAL DE REFEIÇÕES Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO	<u>6.520</u>	R\$87,60	R\$571.152,00
2	COFFEE BREAK	200	R\$89,00	R\$17.800,00
TOTAL GERAL				R\$588.952,00

QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.

ASSIS, 15 DE ABRIL DE 2026

Levino F. da Costa
LEVINO FRANCISCO DA COSTA
CPF 206.314.148-78

HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA



RUA CEL JOSÉ INÁCIO N° 131 – CENTRO – JARINU/SP
CNPJ: 26.961.485/0001-73 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400.025.674.111
TELEFONE/CELULAR: (11) 2750-2302 (11) 91098-0157
EMAIL: habilidadelicitacoes@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Secretaria de Esportes

Fornecedor: HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.961.485/0001-73 Inscrição Estadual: 400.025.674.111
Endereço: Rua Coronel José Inácio, nº131
Bairro: Centro Cidade: Jarinu/SP
Cep: 13.240-000 Fone: (011) 2750-2302 / 91098-0157
E-mail: habilidadelicitacoes@gmail.com

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2.04.01.0075-4 - REFEIÇÃO	UN	6.520	R\$76,00	R\$495.520,00
2	2.04.01.0138-6 – COFFEE BREAK	UN	200	R\$75,00	R\$15.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, supervisão e mão de obra, para atender às necessidades dos seguintes eventos esportivos com café da manhã, almoço, jantar e ceia:

- Jogos Regionais, a serem realizados de 13/07/2026 a 23/07/2026, na cidade de Itatiba/SP.
- Jogos Abertos do Interior, a serem realizados de 08/10/2026 a 18/10/2026, na cidade de Votuporanga/SP.

O fornecimento de alimentação deverá contemplar todos os envolvidos diretamente na execução dos eventos esportivos, incluindo atletas, membros da arbitragem e do comitê dirigente.

Valor Total Lote: R\$510.520,00 (Quinhentos e dez mil e quinhentos e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Jarinu/SP, 16 de Abril de 2026

HABILIDADE ESPORTE
SERVICOS

LTDA:26961485000173

Assinado de forma digital por
HABILIDADE ESPORTE SERVICOS
LTDA:26961485000173

Dados: 2026.04.16 15:15:29 -03'00'

**HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA
GABRYEL RODRIGUES ABRANTES SANTOS**

RG 54.374.382-2

TITULAR ADMINISTRADOR



"MJ ALIMENTAÇÃO"

CNPJ 43.502.060/0001-15

AVENIDA DAS CURRUIRAS, Nº 25 – JARDIM UIRA

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – CEP: 12.227-620

SERVIÇO DE BUFFÊ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

Contratação de Buffet de Alimentação para atender a equipe de arbitragem, atletas e comitê dirigente que irão participar dos Jogos Regionais na cidade de Itatiba no período 13/07/26 a 23/07/2026 e dos Jogos Abertos na cidade de Votuporanga no período 08/10/2026 a 18/10/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REFEIÇÕES	6.520	R\$94,00	R\$612.880,00
2	COFFEE BREAK	200	R\$99,00	R\$19.800,00

Valor Global: R\$632.680,00 – Seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 60 (SESSENTA DIAS)

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 16 DE ABRIL DE 2026.



Documento assinado digitalmente
KARINA APARECIDA VENANCIO LIMA
Data: 16/04/2026 17:08:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KARINA APARECIDA VENÂNCIO
(MJ ALIMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

32
Data: 09/06/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 26942

Data Cotação: 09/06/2026

Usuário: ASTOCCO

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 187/2026

Lote: LOTE 01

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.04.01.0075-4 - REFEIÇÃO - UN	6.520,000	85,87	559.872,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
037928 -HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA			76,00	495.520,00	-11,49

CPF/CNPJ 26.961.485/0001-73

047225 -LEVINO FRANCISCO DA COSTA 20631414878			87,60	571.152,00	2,01
---	--	--	-------	------------	------

CPF/CNPJ 46.850.457/0001-96

047226 -KARINA APARECIDA VENANCIO LIMA 38758397817			94,00	612.880,00	9,47
--	--	--	-------	------------	------

CPF/CNPJ 43.502.060/0001-15

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.04.01.0138-6 - COFFEE BREAK - UN	200,000	87,67	17.534,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
037928 -HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA			75,00	15.000,00	-14,45

CPF/CNPJ 26.961.485/0001-73

047225 -LEVINO FRANCISCO DA COSTA 20631414878			89,00	17.800,00	1,52
---	--	--	-------	-----------	------

CPF/CNPJ 46.850.457/0001-96

047226 -KARINA APARECIDA VENANCIO LIMA 38758397817			99,00	19.800,00	12,92
--	--	--	-------	-----------	-------

CPF/CNPJ 43.502.060/0001-15

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: 577.406,40

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 588.952,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: 510.520,00

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
040592 - HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA	510.520,00	76,84
050552 - LEVINO FRANCISCO DA COSTA 20631414878	588.952,00	104,01
050553 - KARINA APARECIDA VENANCIO LIMA 38758397817	632.680,00	119,15

Total da Estimativa pela Média de Preço: 577.406,40

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 588.952,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 510.520,00

Observações

ESTIMATIVA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETÁRIA DE ESPORTES

**Prefeitura do Município de Itatiba****008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS**

Número RS 451 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	Usuário RC ASTOCCO
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.04.01.0075-4 - Serviço REFEIÇÃO	UN	6.520,000	85,8700	559.872,40
2	2.04.01.0138-6 - Serviço COFFEE BREAK Sucos (abacaxi e laranja), café, pão de queijo, salgados (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos), doces (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos) e lanches frios (baguete recheada com queijo, presunto, alface e tomate).	UN	200,000	87,6700	17.534,00
Estimativa de Custo Total					577.406,40

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : AURORA FERNANDES ZANUTTO	Bairro: JD. VITÓRIA
---	----------------------------

Observações Gerais Contratação de fornecimento de alimentação para Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior
--

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requiritante 09/06/2026	Secretário 09/06/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba
008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 451 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	Usuário RC ASTOCCO
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.04.01.0075-4 - Serviço REFEIÇÃO	UN	6.520,000	85,8700	559.872,40
2	2.04.01.0138-6 - Serviço COFFEE BREAK Sucos (abacaxi e laranja), café, pão de queijo, salgados (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos), doces (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos) e lanches frios (baguete recheada com queijo, presunto, alface e tomate).	UN	200,000	87,6700	17.534,00
Estimativa de Custo Total					577.406,40

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : AURORA FERNANDES ZANUTTO	Bairro: JD. VITÓRIA
---	----------------------------

Observações Gerais Contratação de fornecimento de alimentação para Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior
--

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

--

Depto. Requisitante 09/06/2026	Secretário 09/06/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	---------------------------------	---

35

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 3851/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Fornecimento de alimentação para JORI

Itatiba, 09 de junho de 2026.

**À
Secretaria de Governo**

Considerando atualização do valor da planilha de custo, encaminhamos à Secretaria de Governo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual**, conforme publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024.

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a complementação da reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 451/2026 e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





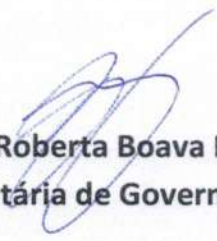
Processo nº 3851.2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Fornecimento de alimentação - JORI

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2026 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 09 de junho de 2026.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



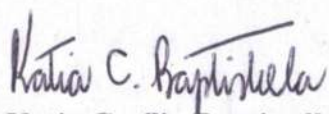
Processo nº 3851/2026

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que será efetuada a respectiva reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor total de R\$ 577.406,40 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terceiros-Pessoa Jurídica da unidade orçamentária: 02.08.01 – Secretaria de Esportes e da classificação funcional: 27.811.0010.2.053 – Promoção/Participação em eventos esportivos. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 10 de junho de 2026.


Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de fornecimento de alimentação para os Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 10 de junho de 2026.


THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.8XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 577.406,40 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxx

Cadastro das Propostas até:	xxx	08h50min
Abertura das Propostas:	xxx	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	xxx	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Não



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.8XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Estadual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR TOTAL GLOBAL.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



50

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.



52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

a) Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) A empresa vencedora e seu representante legal assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

Itatiba, xxx de 2026.

MARCELO CYRILLO
Secretário Municipal de Esportes



5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 3.8XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, supervisão e mão de obra, para atender às necessidades dos seguintes eventos esportivos:

1.2 Jogos Regionais, a serem realizados de 13/07/2026 a 23/07/2026, na cidade de Itatiba/SP.

1.3 Jogos Abertos do Interior, a serem realizados de 08/10/2026 a 18/10/2026, na cidade de Votuporanga/SP.

1.4 O fornecimento de alimentação deverá contemplar todos os envolvidos diretamente na execução dos eventos esportivos, incluindo atletas, membros da arbitragem e do comitê dirigente.

1.5 ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.04.01.0075-4 - REFEIÇÃO	UN	6520	85,87	559.872,40
REFEIÇÃO – composto por 04 (quatro) tipos de refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) em sistema self service					
JOGOS REGIONAIS — Itatiba/SP (13/07/2026 a 23/07/2026): Arbitragem, Comitê dirigente e organizador: aproximadamente 3.820 refeições Delegação de Itatiba: aproximadamente 2.000 refeições Subtotal Jogos Regionais: 5.820 refeições					
JOGOS ABERTOS DO INTERIOR — Votuporanga/SP (08/10/2026 a 18/10/2026) Delegação de Itatiba: aproximadamente 700 refeições Subtotal Jogos Abertos: 700 refeições					

17



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2	2.04.01.0138-6 - COFFEE BREAK	UN	1	17.534,00	17.534,00
COFFEE BREAK Serviço de coffee break para até 200 (duzentas) pessoas, composto por: Sucos (abacaxi e laranja), café, pão de queijo, salgados (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos), doces (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos) e lanches frios (baguete recheada com queijo, presunto, alface e tomate).					
					VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 577.406,40

II – ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

JOGOS REGIONAIS	
13/07/2026 a 23/07/2026 — Itatiba/SP	
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Café da Manhã	5.820 refeições
Almoço	
Jantar	
Ceia	

JOGOS ABERTOS DO INTERIOR	
08/10/2026 a 18/10/2026 — Votuporanga/SP	
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Café da Manhã	700 refeições
Almoço	
Jantar	
Ceia	

18



46

A) Composição das Refeições e Porção Mínima por Pessoa

CAFÉ DA MANHÃ

- Café coado – mínimo de 150 ml
- Leite integral – mínimo de 250 ml
- Achocolatado – mínimo de 10 g
- Pão francês – 01 unidade de, no mínimo, 50 g
- Pão de leite – 01 unidade de, no mínimo, 50 g
- Margarina – mínimo de 10 g
- Presunto e queijo – mínimo de 20 g cada
- Bolacha doce – mínimo de 30 g
- Bolacha salgada – mínimo de 30 g
- Fruta in natura – 01 unidade com peso mínimo de 200 g
- Suco – mínimo de 200 ml

ALMOÇO

- Arroz – 250 gramas
- Feijão – 120 gramas
- Salada de folhas (mínimo 3 tipos) – 80 gramas
- Guarnição – 120 gramas
- Carne/Proteína – 200 gramas
- Massa – 150 gramas
- Suco – 200 ml
- Doce ou fruta – 01 unidade

JANTAR

- Arroz – 250 gramas
- Feijão – 120 gramas
- Salada de folhas (mínimo 3 tipos) – 80 gramas
- Guarnição – 120 gramas
- Carne/Proteína – 200 gramas
- Massa – 150 gramas
- Suco – 200 ml
- Doce ou fruta – 01 unidade



CEIA

- Café – 150 ml
- Leite – 250 ml
- Achocolatado – 10 gramas
- Pão de leite ou bolacha doce ou salgada – 150 gramas
- Margarina – 10 gramas
- Fruta – 01 unidade

COFFEE BREAK

O serviço de coffee break deverá ser fornecido para até 200 (duzentas) pessoas, em 16/07/2026, no Teatro Ralino Zambotto, destinado a Dirigentes de outros municípios, Comissão Organizadora e Servidores da Secretaria Estadual, por ocasião do Congresso Técnico, contemplando, no mínimo:

a) Bebidas:

- Café tradicional, servido quente;
- Leite integral quente;
- Sucos naturais ou integrais nos sabores abacaxi e laranja;
- Água mineral (com e sem gás).

b) Itens salgados:

- Pão de queijo assado (mínimo 10g/unidade);
- Salgados assados variados – mínimo 2 tipos (mini folhados e croissants, recheios de frango, queijo, presunto e similares);
- Lanches frios tipo baguete, recheados com queijo, presunto, alface e tomate, cortados em porções individuais (mínimo 50g/unidade).

c) Itens doces:

- Mini folhados doces variados;
- Mini croissants doces variados;
- Bolos simples fatiados – mínimo 1 tipo (mínimo 30g/fatia).

d) Quantitativos mínimos por pessoa:

- 04 (quatro) unidades de salgados;
- 04 (quatro) unidades de doces;
- 01 (uma) unidade de mini sanduíche;
- 300 a 500 ml de bebidas (café, leite e sucos).



22

B) Das Condições Gerais

a) Deverão ser preparados e servidos 04 (quatro) tipos de refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) em sistema self service, conforme especificações deste Termo de Referência, no local de alojamento de acordo com o número de atletas e dirigentes alojados, em conformidade com o cardápio de até 14 (quatorze) dias (Anexo I) e os seguintes horários:

Descrição	Horário
Café da Manhã	6h às 9h
Almoço	11h às 14h
Jantar	18h às 21h
Ceia	21h às 23h

b) Os horários das refeições poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Comissão Organizadora dos Jogos, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

c) O alojamento dos atletas para os Jogos Regionais está previsto para a cidade de Itatiba/SP, e para os Jogos Abertos do Interior na cidade de Votuporanga/SP.

d) A Contratada deverá fornecer todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás, descartáveis etc.), armazenamento, distribuição nos locais de consumo, supervisão, reposição e manutenção de equipamentos e utensílios utilizados.

e) Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer refeições em formato de marmitas individuais e lanches, destinados a usuários impossibilitados de comparecer aos locais de refeição. As marmitas deverão conter, no mínimo, os mesmos itens previstos para almoço e jantar, respeitando os quantitativos e padrão nutricional estabelecidos. Os pedidos deverão ser informados com prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

f) A prestação de serviço de alimentação deverá seguir 04 (quatro) Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs):

- Higienização e saúde dos manipuladores;
- Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- Higienização do reservatório de água.

g) O refeitório deverá ser complementado (caso necessário) com instalação de equipamentos para preparar e servir as refeições: ilhas de alimentação, aparadores, mesas e cadeiras, toalhas de mesa, pratos, talheres, copos descartáveis, suqueiras, bebedouros e lixeiras grandes com tampa, em número suficiente para atender até 200 (duzentos) atletas nos Jogos Regionais e 80 (oitenta) atletas nos Jogos Abertos do Interior.



h) A equipe de trabalho do refeitório deverá ser composta por nutricionista, cozinheiros, auxiliares de cozinha, lavadores de prato e equipe de limpeza, além de outros profissionais que se façam necessários.

i) As refeições deverão ser acondicionadas em ilhas de alimentação, com aquecimento para pratos quentes e refrigeração para saladas, forradas com toalhas de mesa (podendo ser descartáveis).

j) A Contratada deverá seguir o cardápio respeitando as orientações da composição das refeições. Poderá existir substituição de itens ou mudança de cardápio, desde que respeitadas as características e quantidades nutricionais iniciais e com análise prévia da Contratante.

k) A Contratada deverá manter amostras dos alimentos servidos por 72 horas, em recipientes apropriados nos locais onde foram preparados e servidos (Portaria CVS 05/13), na quantidade mínima de 100 gramas e com temperatura de conservação de até 4°C, ou sob congelamento a (-) 18°C em embalagem plástica esterilizada.

l) A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos na manipulação dos gêneros, preparação e distribuição dos alimentos nas unidades.

m) A Contratada deverá realizar os serviços com pessoal treinado e qualificado, com observância das leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.

n) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e com crachás de identificação.

o) A Contratada deverá seguir, fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

p) A Contratada deverá disponibilizar, em quantidade suficiente, pratos de louça, talheres de metal e copos descartáveis para os participantes, além de aparadores para pratos e talheres usados.

q) A Contratada deverá distribuir, em vários pontos do refeitório, lixeiras grandes com tampa em quantidade suficiente para a coleta de resíduos e restos de alimentação.

r) Os pontos de bebidas deverão ser suqueiras ou bebedouros refrigerados (tipo torre) contendo suco e água em quantidade suficiente para atender as necessidades do refeitório, com reposição contínua.

s) Os condimentos deverão ser disponibilizados em sachê (sal, azeite, mostarda, ketchup, entre outros); os canudos deverão ser encapados individualmente.

t) Todas as pessoas que tiverem acesso à cozinha e ao refeitório deverão estar sempre uniformizadas e asseadas, usando toucas e sapatos adequados.



Handwritten signature or mark.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

u) A Contratada deverá responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

v) Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e in natura, de acordo com o Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor. As frutas devem obedecer ao padrão de qualidade mínimo "bom" da cartilha técnica do CEAGESP. Os frios, laticínios e sucos devem possuir registro de procedência, número de lote, data de validade e carimbo de inspeção do SIF.

w) A execução dos serviços ocorrerá nas dependências das unidades escolares disponibilizadas pela Contratante, conforme locais indicados no item VI deste Termo.

III – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Jogos Regionais

- Prazo: de 13/07/2026 a 23/07/2026.
- Local: cidade de Itatiba/SP — EMEB "Profª. Maria Teresa Degani de Souza", Av. Marcelo Gervásio Dian, 495, Itatiba Parque; e CEMEI "Proª. Ana Maria Jericó Moraes", Rua Ângelo Piovani, s/nº, Jd. Alto da Santa Cruz.

Coffee Break

- Prazo: de 16/07/2026.
- Local: cidade de Itatiba/SP — Teatro Ralino Zambotto, destinado a Dirigentes de outros municípios, Comissão Organizadora e Servidores da Secretaria Estadual, por ocasião do Congresso Técnico.

Jogos Abertos do Interior

- Prazo: de 08/10/2026 a 18/10/2026.
- Local: cidade de Votuporanga/SP (endereço a ser definido).

IV. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.

4.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

V. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 21 (vinte e um) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



bh

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio

25



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 - GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26



50

9 – SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1) moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

ii) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



iv) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

vi) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

vii) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

viii) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

ix) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

x) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

xi) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidades Orçamentárias: 02.08.01 – Secretaria de Esportes. Classificações Funcionais: 27.811.0010.2.053 – Promoção/participação em eventos esportivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 3.8XX/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, subestabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 3.8XX/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal
da firma, CNPJ..... interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº XX/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com
a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 3.8XX/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa
.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
....., para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório realizado
mediante.....(modalidade/nº)....., bem como estando apta para exercer o direito de ser
habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou
restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas
no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de
decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta
Pregão nº XX/2026
Processo nº 3.8XX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.04.01.0075-4 - REFEIÇÃO	UN	6520		
REFEIÇÃO – composto por 04 (quatro) tipos de refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) em sistema self servisse					
JOGOS REGIONAIS — Itatiba/SP (13/07/2026 a 23/07/2026): Arbitragem, Comitê dirigente e organizador: aproximadamente 3.820 refeições Delegação de Itatiba: aproximadamente 2.000 refeições Subtotal Jogos Regionais: 5.820 refeições JOGOS ABERTOS DO INTERIOR — Votuporanga/SP (08/10/2026 a 18/10/2026) Delegação de Itatiba: aproximadamente 700 refeições Subtotal Jogos Abertos: 700 refeições					
1.2	2.04.01.0138-6 - COFFEE BREAK	UN	1		
COFFEE BREAK Serviço de coffee break para até 200 (duzentas) pessoas, composto por: Sucos (abacaxi e laranja), café, pão de queijo, salgados (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos), doces (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos) e lanches frios (baguete recheada com queijo, presunto, alface e tomate).					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____					

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____
	Modalidade: _____ Nº RC _____ Valor total (R\$) _____ Valor por extenso _____	
Fornecedor _____ Endereço _____ Bairro _____ Telefone _____ CNPJ/CPF _____ Banco _____		Cep _____ Cidade _____ Inscrição Estadual/RG _____ Conta _____
Condição de pagamento: _____ Prazo de Entrega: _____ Local de Entrega: _____ CEP _____ Fonte de Recurso/Convênio _____ Observação _____		
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho
Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.
	Quantidade	Marca
	Valor Unitário	Valor Total
1 Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.		
Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de _____ 2016.		
		Departamento de Suprimentos



54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.875/2026
Pregão Eletrônico XX/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DE xxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento xxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

35



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

...						
-----	--	--	--	--	--	--

13. 1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xxxx contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

14. 3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº, da Unidade Orçamentária, classificação funcional

36



55

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

15. 6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

16. 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17. 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18. 8.1 - São obrigações do Contratante:

19. 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20. 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21. 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22. 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23. 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24. 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

25. 8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



26. 8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

27. 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

28. 9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

29. 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

30. 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

31. 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

32. 9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

33. 9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

34. 9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

35. 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

36. 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

37. 9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

38. 9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

40. 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

39



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

41. 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

42. 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

43. 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

44. 13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

45. 14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO (art. 92, §1º)

46. 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

47. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

40



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Edital Nº XX/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **01/07/2026, às 8h50min**, na página eletrônica da BBMnet (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



56

59

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 3851/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Fornecimento de alimentação - JORI

Itatiba, 10 de junho de 2026.

**À
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

FLS 60 SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| () Ana Julia de Moraes Guerra | () João Victor G. de Oliveira |
| () Antonio de Carvalho | <u>JO</u> () Jonathas Tofanelo Viana |
| () Carlos F. Albuquerque de Braz | () Marco Antonio Lopes Tombi |
| () Daniel Rugeri Moreira | () Matheus Penteado Massaretto |
| () Edson Ferreira Sebastião | () Paulo Rogério Cosenza |
| () Fabio Gonçalves Pacheco | () Sergio Luis Gregolini |
| () Fernando Balberde Lucio | () Vanessa Kovalski Albuquerque |

Data: 19/06/26



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 3851/2026

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade PREGÃO, de julgamento por MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação GLOBAL, tendo por objeto a contratação de serviço de alimentação e nutrição para eventos esportivos, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Há manifestação à fl. 36 dos autos.

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 37 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

64

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 04/07 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 38/58), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 08/20 e Anexo I da minuta de Edital – fls. 38/58 dos autos.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 38/58), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 04/07, 08/20 e minuta de edital (fls. 38/58) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 32 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa inserida no ETP.

J



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 04/07, 08/20 e minuta de edital (fls. 38/58) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 21/25 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – sem justificativa clara nos autos.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desem-

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

pate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito, DESDE QUE:

- 1.1. A SELI se manifeste ou aduza nos autos, a justificativa quanto aglutinação do objeto (critério global).

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba e do Estado de São Paulo, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 10 de junho de 2026.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 10 de junho de 2026.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo nº 3851/2026

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Justificativa

A Secretaria Municipal de Esportes de Itatiba participa anualmente dos Jogos Regionais e dos Jogos Abertos do Interior do Estado de São Paulo. Nesses eventos, realizados em municípios-sede definidos pelo Governo do Estado e, portanto, fora de Itatiba, em 2026 esta Secretaria é responsável pelo atendimento alimentar de dois grupos distintos: o Comitê Dirigente, que coordena e supervisiona a realização dos Jogos Regionais, e a delegação do município de Itatiba, composta por atletas e comissão técnica de diversas modalidades esportivas.

Em razão do caráter itinerante dos eventos, com localidades que variam a cada edição, e da necessidade de atender simultaneamente públicos com perfis e demandas diferentes dentro de um mesmo período competitivo, a contratação de mais de um fornecedor para este serviço tornaria inviável a coordenação operacional. Cada evento exige planejamento prévio de cardápios, logística de transporte e distribuição de refeições, controle de quantidade e horários, tudo ajustado à programação esportiva em andamento. Essa integração somente é possível quando há um único responsável por toda a operação.

Acrescenta-se que a equipe desta Secretaria, durante os eventos, está inteiramente voltada ao suporte técnico e organizacional das competições. A gestão simultânea de múltiplos contratos de alimentação, com diferentes fornecedores, cronogramas e interlocutores, em condições de deslocamento e sob a dinâmica de uma competição em curso, comprometeria a fiscalização efetiva e a qualidade do serviço prestado aos atletas e demais integrantes da delegação.

Por esses motivos, a contratação global é a forma que melhor atende às necessidades operacionais desta Secretaria, garantindo a unidade de comando, a responsabilidade integral do contratado e a continuidade do serviço ao longo de todo o calendário competitivo anual.

Encaminhe-se os autos à SELI para continuidade.

Itatiba, 11 de junho de 2026.


Marcelo Cyrillo

Secretário de Esportes



Processo: 3.851/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior.

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 11 de junho de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.851/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
EDITAL Nº 60/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 577.406,40 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 01 de julho de 2026

Cadastro das Propostas até:	01/07/2026	08h50min
Abertura das Propostas:	01/07/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	01/07/2026	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Não



21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.851/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
EDITAL Nº 60/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Estadual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,



23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR TOTAL GLOBAL.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.3.1. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.



80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

a) Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos



81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.



45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

Itatiba, 11 de junho de 2026.



MARCELO CYRILLO
Secretário Municipal de Esportes



86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
EDITAL Nº 60/2026
Processo nº 3.851/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, supervisão e mão de obra, para atender às necessidades dos seguintes eventos esportivos:

1.2 Jogos Regionais, a serem realizados de 13/07/2026 a 23/07/2026, na cidade de Itatiba/SP.

1.3 Jogos Abertos do Interior, a serem realizados de 08/10/2026 a 18/10/2026, na cidade de Votuporanga/SP.

1.4 O fornecimento de alimentação deverá contemplar todos os envolvidos diretamente na execução dos eventos esportivos, incluindo atletas, membros da arbitragem e do comitê dirigente.

1.5 ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.04.01.0075-4 - REFEIÇÃO	UN	6520	85,87	559.872,40
REFEIÇÃO – composto por 04 (quatro) tipos de refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) em sistema self servisse					
JOGOS REGIONAIS — Itatiba/SP (13/07/2026 a 23/07/2026):					
Arbitragem, Comitê dirigente e organizador: aproximadamente 3.820 refeições					
Delegação de Itatiba: aproximadamente 2.000 refeições					
Subtotal Jogos Regionais: 5.820 refeições					
JOGOS ABERTOS DO INTERIOR — Votuporanga/SP (08/10/2026 a 18/10/2026)					
Delegação de Itatiba: aproximadamente 700 refeições					
Subtotal Jogos Abertos: 700 refeições					



87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2	2.04.01.0138-6 - COFFEE BREAK	UN	1	17.534,00	17.534,00
COFFEE BREAK Serviço de coffee break para até 200 (duzentas) pessoas, composto por: Sucos (abacaxi e laranja), café, pão de queijo, salgados (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos), doces (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos) e lanches frios (baguete recheada com queijo, presunto, alface e tomate).					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 577.406,40					

II – ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

JOGOS REGIONAIS	
13/07/2026 a 23/07/2026 — Itatiba/SP	
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Café da Manhã	5.820 refeições
Almoço	
Jantar	
Ceia	

JOGOS ABERTOS DO INTERIOR	
08/10/2026 a 18/10/2026 — Votuporanga/SP	
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Café da Manhã	700 refeições
Almoço	
Jantar	
Ceia	



88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A) Composição das Refeições e Porção Mínima por Pessoa

CAFÉ DA MANHÃ

- Café coado – mínimo de 150 ml
- Leite integral – mínimo de 250 ml
- Achocolatado – mínimo de 10 g
- Pão francês – 01 unidade de, no mínimo, 50 g
- Pão de leite – 01 unidade de, no mínimo, 50 g
- Margarina – mínimo de 10 g
- Presunto e queijo – mínimo de 20 g cada
- Bolacha doce – mínimo de 30 g
- Bolacha salgada – mínimo de 30 g
- Fruta in natura – 01 unidade com peso mínimo de 200 g
- Suco – mínimo de 200 ml

ALMOÇO

- Arroz – 250 gramas
- Feijão – 120 gramas
- Salada de folhas (mínimo 3 tipos) – 80 gramas
- Guarnição – 120 gramas
- Carne/Proteína – 200 gramas
- Massa – 150 gramas
- Suco – 200 ml
- Doce ou fruta – 01 unidade

JANTAR

- Arroz – 250 gramas
- Feijão – 120 gramas
- Salada de folhas (mínimo 3 tipos) – 80 gramas
- Guarnição – 120 gramas
- Carne/Proteína – 200 gramas
- Massa – 150 gramas
- Suco – 200 ml
- Doce ou fruta – 01 unidade



CEIA

- Café – 150 ml
- Leite – 250 ml
- Achocolatado – 10 gramas
- Pão de leite ou bolacha doce ou salgada – 150 gramas
- Margarina – 10 gramas
- Fruta – 01 unidade

COFFEE BREAK

O serviço de coffee break deverá ser fornecido para até 200 (duzentas) pessoas, em 16/07/2026, no Teatro Ralino Zambotto, destinado a Dirigentes de outros municípios, Comissão Organizadora e Servidores da Secretaria Estadual, por ocasião do Congresso Técnico, contemplando, no mínimo:

a) Bebidas:

- Café tradicional, servido quente;
- Leite integral quente;
- Sucos naturais ou integrais nos sabores abacaxi e laranja;
- Água mineral (com e sem gás).

b) Itens salgados:

- Pão de queijo assado (mínimo 10g/unidade);
- Salgados assados variados – mínimo 2 tipos (mini folhados e croissants, recheios de frango, queijo, presunto e similares);
- Lanches frios tipo baguete, recheados com queijo, presunto, alface e tomate, cortados em porções individuais (mínimo 50g/unidade).

c) Itens doces:

- Mini folhados doces variados;
- Mini croissants doces variados;
- Bolos simples fatiados – mínimo 1 tipo (mínimo 30g/fatia).

d) Quantitativos mínimos por pessoa:

- 04 (quatro) unidades de salgados;
- 04 (quatro) unidades de doces;
- 01 (uma) unidade de mini sanduíche;
- 300 a 500 ml de bebidas (café, leite e sucos).



20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

B) Das Condições Gerais

a) Deverão ser preparados e servidos 04 (quatro) tipos de refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) em sistema self service, conforme especificações deste Termo de Referência, no local de alojamento de acordo com o número de atletas e dirigentes alojados, em conformidade com o cardápio de até 14 (quatorze) dias (Anexo I) e os seguintes horários:

Descrição	Horário
Café da Manhã	6h às 9h
Almoço	11h às 14h
Jantar	18h às 21h
Ceia	21h às 23h

b) Os horários das refeições poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Comissão Organizadora dos Jogos, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

c) O alojamento dos atletas para os Jogos Regionais está previsto para a cidade de Itatiba/SP, e para os Jogos Abertos do Interior na cidade de Votuporanga/SP.

d) A Contratada deverá fornecer todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás, descartáveis etc.), armazenamento, distribuição nos locais de consumo, supervisão, reposição e manutenção de equipamentos e utensílios utilizados.

e) Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer refeições em formato de marmitas individuais e lanches, destinados a usuários impossibilitados de comparecer aos locais de refeição. As marmitas deverão conter, no mínimo, os mesmos itens previstos para almoço e jantar, respeitando os quantitativos e padrão nutricional estabelecidos. Os pedidos deverão ser informados com prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

f) A prestação de serviço de alimentação deverá seguir 04 (quatro) Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs):

- Higienização e saúde dos manipuladores;
- Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- Higienização do reservatório de água.

g) O refeitório deverá ser complementado (caso necessário) com instalação de equipamentos para preparar e servir as refeições: ilhas de alimentação, aparadores, mesas e cadeiras, toalhas



a1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de mesa, pratos, talheres, copos descartáveis, suqueiras, bebedouros e lixeiras grandes com tampa, em número suficiente para atender até 200 (duzentos) atletas nos Jogos Regionais e 80 (oitenta) atletas nos Jogos Abertos do Interior.

h) A equipe de trabalho do refeitório deverá ser composta por nutricionista, cozinheiros, auxiliares de cozinha, lavadores de prato e equipe de limpeza, além de outros profissionais que se façam necessários.

i) As refeições deverão ser acondicionadas em ilhas de alimentação, com aquecimento para pratos quentes e refrigeração para saladas, forradas com toalhas de mesa (podendo ser descartáveis).

j) A Contratada deverá seguir o cardápio respeitando as orientações da composição das refeições. Poderá existir substituição de itens ou mudança de cardápio, desde que respeitadas as características e quantidades nutricionais iniciais e com análise prévia da Contratante.

k) A Contratada deverá manter amostras dos alimentos servidos por 72 horas, em recipientes apropriados nos locais onde foram preparados e servidos (Portaria CVS 05/13), na quantidade mínima de 100 gramas e com temperatura de conservação de até 4°C, ou sob congelamento a (-) 18°C em embalagem plástica esterilizada.

l) A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos na manipulação dos gêneros, preparação e distribuição dos alimentos nas unidades.

m) A Contratada deverá realizar os serviços com pessoal treinado e qualificado, com observância das leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.

n) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e com crachás de identificação.

o) A Contratada deverá seguir, fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

p) A Contratada deverá disponibilizar, em quantidade suficiente, pratos de louça, talheres de metal e copos descartáveis para os participantes, além de aparadores para pratos e talheres usados.

q) A Contratada deverá distribuir, em vários pontos do refeitório, lixeiras grandes com tampa em quantidade suficiente para a coleta de resíduos e restos de alimentação.

r) Os pontos de bebidas deverão ser suqueiras ou bebedouros refrigerados (tipo torre) contendo suco e água em quantidade suficiente para atender as necessidades do refeitório, com reposição contínua.



02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- s) Os condimentos deverão ser disponibilizados em sachê (sal, azeite, mostarda, ketchup, entre outros); os canudos deverão ser encapados individualmente.
- t) Todas as pessoas que tiverem acesso à cozinha e ao refeitório deverão estar sempre uniformizadas e asseadas, usando toucas e sapatos adequados.
- u) A Contratada deverá responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.
- v) Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e in natura, de acordo com o Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor. As frutas devem obedecer ao padrão de qualidade mínimo "bom" da cartilha técnica do CEAGESP. Os frios, laticínios e sucos devem possuir registro de procedência, número de lote, data de validade e carimbo de inspeção do SIF.
- w) A execução dos serviços ocorrerá nas dependências das unidades escolares disponibilizadas pela Contratante, conforme locais indicados no item VI deste Termo.

III – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Jogos Regionais

- Prazo: de 13/07/2026 a 23/07/2026.
- Local: cidade de Itatiba/SP — EMEB "Profª. Maria Teresa Degani de Souza", Av. Marcelo Gervásio Dian, 495, Itatiba Parque; e CEMEI "Profª. Ana Maria Jericó Moraes", Rua Ângelo Piovani, s/nº, Jd. Alto da Santa Cruz.

Coffee Break

- Prazo: de 16/07/2026.
- Local: cidade de Itatiba/SP — Teatro Ralino Zambotto, destinado a Dirigentes de outros municípios, Comissão Organizadora e Servidores da Secretaria Estadual, por ocasião do Congresso Técnico.

Jogos Abertos do Interior

- Prazo: de 08/10/2026 a 18/10/2026.
- Local: cidade de Votuporanga/SP (endereço a ser definido).

IV. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.



23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

V. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 21 (vinte e um) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



as

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8 - GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 – SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- 1) moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- ii) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iv) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- v) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- vi) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- vii) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- viii) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ix) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- x) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- xi) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidades Orçamentárias: 02.08.01 – Secretaria de Esportes. Classificações Funcionais: 27.811.0010.2.053 – Promoção/participação em eventos esportivos.



22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
EDITAL Nº 60/2026
Processo nº 3.851/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
EDITAL Nº 60/2026
Processo nº 3.851/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal
da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº 45/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com
a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
EDITAL Nº 60/2026
Processo nº 3.851/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 45/2026
Processo nº 3.851/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.04.01.0075-4 - REFEIÇÃO	UN	6520		
REFEIÇÃO – composto por 04 (quatro) tipos de refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) em sistema self servisse					
JOGOS REGIONAIS — Itatiba/SP (13/07/2026 a 23/07/2026):					
Arbitragem, Comitê dirigente e organizador: aproximadamente 3.820 refeições					
Delegação de Itatiba: aproximadamente 2.000 refeições					
Subtotal Jogos Regionais: 5.820 refeições					
JOGOS ABERTOS DO INTERIOR — Votuporanga/SP (08/10/2026 a 18/10/2026)					
Delegação de Itatiba: aproximadamente 700 refeições					
Subtotal Jogos Abertos: 700 refeições					
1.2	2.04.01.0138-6 - COFFEE BREAK	UN	1		
COFFEE BREAK					
Serviço de coffee break para até 200 (duzentas) pessoas, composto por:					
Sucos (abacaxi e laranja), café, pão de queijo, salgados (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos), doces (mini folhado assado e croissant assado, ambos de sabores diversos) e lanches frios (baguete recheada com queijo, presunto, alface e tomate).					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____					

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



NO_3

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____		
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço				Cep		
Bairro				Cidade		
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco		Agência		Conta		
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho		
				Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA , nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2016.						
Departamento de Suprimentos						

104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.875/2026
Pregão Eletrônico 45/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DE xxxx**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento xxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

...						
-----	--	--	--	--	--	--

13. 1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xxxx contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

14. 3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.



506

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

15. 6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

16. 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17. 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18. 8.1 - São obrigações do Contratante:

19. 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20. 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21. 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22. 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23. 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24. 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

25. 8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

26. 8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

27. 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

28. 9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

29. 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

30. 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

31. 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

32. 9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

33. 9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

34. 9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

35. 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

36. 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

37. 9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

38. 9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

40. 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

41. 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

42. 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

43. 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

44. 13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

45. 14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

46. 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

47. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

40



110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 45/2026, Edital Nº 60/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **01 de julho de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da BBMnet (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 45/2026

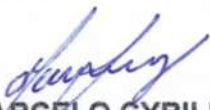
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeiras substitutas as servidoras **Maria Ângela Camargo Correa de Lima** e **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Priscila dos Santos Ferracini**, em conformidade com a portaria 9.082 de 06 de janeiro de 2026.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 11 de junho de 2026.


MARCELO CYRILLO
Secretário Municipal de Esportes

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	01/07/2026	8h50min
Abertura das Propostas:	01/07/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	01/07/2026	09h10min





112

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,



113

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - **ADRIANA STOCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra,

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2026

Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII

SUMÁRIO

DECRETOS
PORTARIAS

2
3

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Suelli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Marcio Aurelio Megda (Portaria nº 9.076/26)
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.01.07 15:23:09 -03'00'



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 7 de Janeiro de 2026

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)

PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, lotada junto à Secretaria de Governo, MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA, lotada junto à Secretaria de Saúde e JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS, lotada junto à Secretaria de Governo, ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO, lotada junto à Secretaria de Educação, ANDREZA GAVA MACHADO, lotada junto à Secretaria de Governo, ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA, lotado junto à Secretaria de Obras, EDMIR FLORENTINO DA SILVA, lotado junto à Secretaria de Administração, MICHELE VIVIANE FUMACHI, lotada junto à Secretaria de Governo, PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI, lotada junto à Secretaria de Governo, GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ISABELLE CHAGAS LEITE, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ANDREZA GAVA MACHADO, lotada junto à Secretaria de Governo, GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ISABELLE CHAGAS LEITE, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

nm6



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-feira, 12 de Junho de 2026

Edição nº 3561 Edição Extraordinária - Ano XXIV

SUMÁRIO

ESTÁGIO REMUNERADO
LICITAÇÕES
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

- 2 **Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
3 **Diagramação:** Fabio Hercules
3 **Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno
4 **Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
4 **Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptista
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Erik Carbonari
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.06.12 10:35:57 -03'00'

<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>

117



Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3561 Edição Extraordinária - Ano XXIV, 12 de Junho de 2026

Pregão Eletrônico Nº 44/2026, Edital Nº 59/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet e alta capacidade e locação, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **29 de junho de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da BBMnet** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

AVISO DE PRORROGAÇÃO. LEILÃO Nº 03/2026, Edital Nº 42/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". O prazo para cadastro das Propostas que seria até a data de 29/06/26, fica prorrogado até o dia **20 de julho de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica** (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

Pregão Eletrônico Nº 45/2026, Edital Nº 60/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **01 de julho de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da BBMnet** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1333. Juazeiro do Sul, 12 de junho de 2026. Carla Maria R. Carvalho Manfre
Secretaria Municipal de Suprimentos.

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº. 0031/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

OBJETO: Concessão de uso de bem público, por outorga onerosa, para reforma, manutenção e exploração econômica dos quiosques localizados no Deck Rio do Azeite no Centro deste Município.

CONSIDERANDO a suspensão temporária da sessão pública deste certame, com a finalidade de realização de diligência documental destinada ao saneamento e à análise da documentação da empresa EF COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público que a sessão da Concorrência Pública Nº 001/2025 será retomada no dia 15 de junho de 2026, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri, localizada na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP.

A reabertura do ato público tem por finalidade dar ciência aos interessados acerca do resultado da diligência realizada, bem como proceder à prática dos demais atos regulamentares previstos no instrumento convocatório.

Ficam, por este ato, devidamente convocados os representantes das empresas licitantes e demais interessados para que compareçam à referida sessão pública, caso assim desejem, para o acompanhamento dos trabalhos.

Itariri (SP), 11 de junho de 2026.

Tatiane Diniz Barbosa

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI/EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 47/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº. 001/2026

PROCESSO 517/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARIRI

CONTRATADA: NIT BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de quatro (04) licenças anuais de softwares técnicos, em atendimento à Divisão de Engenharia do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, deste Município, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital, parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 9.988,00 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026. MODALIDADE: Dispensa Presencial nº. 005/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210 - Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos - 15.542.0008.2001 - Manutenção do Departamento - 3.3.90.34 - outros ser. Terceiros - pessoa jurídica - Ficha 254 - FR 1 - recursos próprios - reserva nº. 65.

Rep. Contratante: Carlos Rocha Ribeiro - Prefeito Municipal/Rep. Contratada: Jose Virgilio R. de Almeida

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI/EXTRATO DE CONTRATO/CONTRATO Nº. 46/2026/CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2026/PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2480/2025/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARIRI/CONTRATADA: DANILO LAMENHA BAIA ROSA CONSTRUÇÕES/OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, objetivando a reforma do Cemitério Municipal da Saudade, localizado na Rua Joaquim Nardes de Aguiar, Centro, neste município, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital, parte integrante deste contrato. VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026. MODALIDADE: Concorrência Pública Presencial nº. 001/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses a partir do recebimento da ordem de serviço, pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº. 4.4.90 - 51 - obras e instalações - 10.0015-451.0008.2005 - reforma de cemitério - ficha 381, reserva nº. 12, fonte de recurso: 05 - transferência e convênios federais vinculados serão atendidos pela Emenda Parlamentar nº. 202544150001.

Rep. Contratante: Carlos Rocha Ribeiro - Prefeito Municipal/Rep. Contratada: Danilo Lamenha Baia Rosa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 517/2026

RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação autuado sob o número 517/2026, com base no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a Contratação de serviços para fornecimento de quatro (04) licenças anuais de softwares técnicos, em atendimento à Divisão de Engenharia, do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, deste Município, e AUTORIZO a contratação do NIT BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, portadora do CNPJ/MF: 66.582.784/0001-11, com sede na Av. Geraldo Gobbo, nº. 28, Santa Cruz, Cidade de Americana/SP, no valor total de R\$ 9.988,00 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) para atender ao objeto licitado.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itariri

Em, 10 de junho de 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 45/2026, Edital Nº 60/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 688 Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 01 de julho de 2026, às 8h50min, na página eletrônica da BBNnet (www.novobbbnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolino, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbbnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 44/26, Edital Nº 59/26, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet e alta capacidade e locação, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, para os 688 Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de SP, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23/07/26. O cadastro das Propostas será recebido até o dia 29/06/26, às 8h50, na página eletrônica da BBNnet (www.novobbbnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolino, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbbnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. Maria Ângela C.C. de Lima - Pregoeira.

ITOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

Prefeito de Itobi Joaquin Candido Filho torna público a abertura do Pregão Eletrônico 10/2026 com objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de triturador de galhos, troncos e resíduos florestais, novo (zero hora), mecanizado sobre carreta, destinado ao processamento de resíduos provenientes da limpeza pública urbana (podas e cortes de árvores), para atender às necessidades do Aterro Sanitário Municipal, conforme Termo de Referência.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/06/2026 06:00

RAM REC. PROPOSTA: 01/07/2026 - 08:00

INÍCIO DISPUTA: 01/07/2026 - 08:10

Informações: licitacao@itobi.sp.gov.br - www.itobi.sp.gov.br - www.bll.com.br e plataforma www.bll.com.br - telefones: 19 36476000 ramal 6008.

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município da Estância Turística de Itú informa a abertura do **Concorrência Eletrônica 04/2026**, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, A SEREM PRESTADOS POR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM O OBJETIVO DE ATUAÇÃO PROCESSUAL PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP), BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADAS AOS EFEITOS DAS DECISÕES E DEMAIS ATOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PROMOVIDOS POR AQUELE TRIBUNAL. O Edital estará disponível a partir do dia 17/06/2026, com prazo de encerramento do recebimento das propostas até às 08h59 do dia 10/08/2026, sendo o início da sessão às 09h00 do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links <https://novobbbnet.com.br/> e <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>. Itú, 12 de junho de 2026. Fábio dos Santos Amaral - Secretário Municipal de Administração.

ITUVERAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 - EDITAL 028/2026 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DE TRÂNSITO E FROTAS - CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O período de envio das propostas será a partir de 16/06/2026 até 26/06/2026 às 08:00h no endereço eletrônico novobbbnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 26/06/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbbnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 15/06/2026. Ituverava-SP, 12 de junho de 2026. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 - EDITAL 025/2026 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA "MARIA DAS DORES AGUIAR", NO BAIRRO GUANABARA - CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O período de envio das propostas será a

a partir de 16/06/2026 até 30/06/2026 às 08:00h no endereço eletrônico novobbbnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 30/06/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbbnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 15/06/2026. Ituverava-SP, 12 de junho de 2026. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - Processo Administrativo Nº 5.368-6/2026

Avisanos aos interessados que o Edital de Licitações, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - que trata da contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinado à instalação de ponto de transformação de 75 kVA (220/127 Volts), padrão CPTI, no Distrito Industrial de Jaboticabal, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à implantação da solução, com entrega do sistema em pleno funcionamento, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 08/06/2026, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Municípios, Seção Atos Municipais em 08/06/2026 e no Jornal Oficial do Município, em 08/06/2026, edição nº 1606, página 3, cujo encerramento dar-se-ia no dia 22 de junho de 2026, às 08h30, fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em razão da necessidade de reavaliação dos termos do edital.

Jaboticabal, 12 de junho de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

JALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 38/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e licenciamento de plataforma informatizada, auxiliando na gestão de projeto habitacional com comunicação interna e externa, seguindo as legislações lei nº 14.620/2023, lei nº 13.709/2018, lei nº 14.133/2021, demais portarias e exigências, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência - Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 30 de junho de 2026, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bll.com.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 12 de junho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 - ABERTURA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Departamento de Licitações

Abertura

Processo 055/2026 Pregão Eletrônico 015/2026 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares. Data limite para cadastro das Propostas e disputa de lances 30.06.2026 a partir das 09h00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 - IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Departamento de Licitações

Abertura de Licitação

Processo 112/2025 Pregão Eletrônico 033/2025 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de solução integrada de Software de Gestão Pública, destinada ao uso da Administração do Município de Jardinópolis/SP. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br e telefone (16) 3590-2934.

JARINU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU- Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Eletrônico nº 023/2026 - Edital nº 027/2026 - Processo nº 033/2025 do tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADE DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SUFIRIR AS DEMANDAS DO NÚCLEO DE BEM-ESTAR ANIMAL DE CÃES E GATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O credenciamento

Pregão

Filtrar:



2026 - Pregão Eletrônico 45/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior.

2026 - Pregão Eletrônico 44/2026 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet

Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet e alta capacidade e locação, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

2026 - Pregão Eletrônico 43/2026 - Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município.

Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

2026 - Pregão Eletrônico 42/2026 - Contratação se serviço de locação de arquibancadas para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.

Contratação se serviço de locação de arquibancadas para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

2026 - Pregão Eletrônico 41/2026 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo VAN e ônibus, para transporte da equipe de arbitragem e do Comitê Dirigente

Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo VAN e ônibus, para transporte da equipe de arbitragem e do Comitê Dirigente, durante a realização dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

2026 - Pregão Eletrônico 40/2026 - Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias com suporte avançado de vida (UTI Móvel Tipo D/E) e suporte básico de vida (SBV).

Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias com suporte avançado de vida (UTI Móvel Tipo D/E) e suporte básico de vida (SBV), e para fornecimento de profissionais de saúde (técnico de enfermagem) para atendimento pré-hospitalar durante os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.

2026 - Pregão Eletrônico 39/2026 - Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos.

Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos esportivos destinados a 08 (oito) modalidades, para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

2026 - Pregão Eletrônico 38/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização e serviços de controlador de acesso.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização e serviços de controlador de acesso, para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

2026 - Pregão Eletrônico 37/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição. 12

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior.

2026 - Pregão Eletrônico 36/2026 - Aquisição de material esportivo, para entrega imediata, para serem utilizados nos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de SP.

Aquisição de material esportivo, para entrega imediata, para serem utilizados nos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

2026 - Pregão Eletrônico 45/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior.

12/06/2026 às 14h09

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 45/2026, Edital Nº 60/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **01 de julho de 2026,**

às 8h50min, na página eletrônica da BBMnet (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 45-2026 - Edital

Garanta para os licitantes que o edital eletrônico está disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itatiba, SP, no endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br e no endereço eletrônico da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatiba, SP, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br. O edital eletrônico está disponível no endereço eletrônico da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatiba, SP, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br. O edital eletrônico está disponível no endereço eletrônico da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatiba, SP, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição:

Cidade:

Bairro:

FAX:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser assinado eletronicamente pelo licitante e enviado através do e-mail licitacoes@itatiba.sp.gov.br sob o assunto de Pregão.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabiliza por não enviar as informações, pois todas as informações necessárias para a participação no processo de licitação deverão ser enviadas ao e-mail licitacoes@itatiba.sp.gov.br sob o assunto de Pregão.

Form para contato: (11) 3183-0655

Pregão Eletrônico N° 45/2026, Edital N° 001/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itatiba, SP, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br. O edital eletrônico está disponível no endereço eletrônico da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatiba, SP, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br. O edital eletrônico está disponível no endereço eletrônico da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatiba, SP, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



123

Home

Salas/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Encargamentos

Impugnações

Apelados / Impedidos

Contribuições - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

Editais e Processos Atenção aos prazos previstos em Lei. (Salva +)

ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA

SITUAÇÃO

EDITAL

Unidade Compradora

Situação

Buscar por Edital

MODALIDADE

UF

NÚMERO DO PROCESSO

OBJETO

Modalidade

Selecione a UF

Buscar por Número do Processo

Objetos

DATA INICIAL PROPOSTAS

DATA FINAL PROPOSTAS

DATA DE PUBLICAÇÃO

Data Inicial e Final da Proposta

Data Inicial e Final de Recebimento da Propostas

Data Inicial e Final de Publicação

DATA CRIAÇÃO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Data Inicial e Final de Criação

Critérios de Julgamento

LIMPAR FILTROS

APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR (UNIDADE COMPRADORA)	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIAL PROPOSTAS	DATA FINAL PROPOSTAS	MODALIDADE (Critério de Julgamento)	SITUAÇÃO	DOC. DO PROCESSO	OPC
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	60/2026-PE.45/2026	3651/2026	Contratação de empresa de...	12/06/2026 15.08.04	15/06/2026 08.00.00	01/07/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	59/2026-PE.44/2026	3179/2026	Contratação de empresa de...	12/06/2026 13.46.39	15/06/2026 08.00.00	29/06/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	58/2026-PE.43/2026	2941/2026	Aquisição de camisas de...	10/06/2026 15.10.25	11/06/2026 08.00.00	23/06/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	58/2026-PE.42/2026	2990/2026	Contratação de empresa de...	29/05/2026 11.51.44	01/06/2026 08.00.00	05/07/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	55/2026-PE.41/2026	2939/2026	Contratação de empresa de...	29/05/2026 11.30.03	01/06/2026 08.00.00	07/07/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	54/2026-PE.40/2026	2979/2026	Contratação de empresa de...	29/05/2026 11.17.34	01/06/2026 08.00.00	06/07/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	49/2026-PE.38/2026	3166/2026	Aquisição de material elé...	29/05/2026 11.09.07	01/06/2026 08.00.00	26/06/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	53/2026-PE.39/2026	2973/2026	Contratação de empresa de...	29/05/2026 11.30.49	01/06/2026 08.00.00	03/07/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	52/2026-PE.38/2026	2979/2026	Contratação de empresa de...	29/05/2026 10.42.53	01/06/2026 08.00.00	02/07/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐
Itatiba (Itatiba)	SP	48/2026-PE.34/2026	3042/2026	Registro de Preços pelo p...	29/05/2026 10.24.01	01/06/2026 08.00.00	25/06/2026 08.50.00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		☒ ☐ ☐ ☐

Home

Visualizações

Edições e Processos

Edições Encerrados/Arquivados

Ata e Documentos

Recursos

Relatórios

Excluídos/Incluídos

Impugnações

Apenas / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados do Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

☐ Sim ☒ Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão ...



FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO EDITAL *

00/2026-PE.45/2026

NÚMERO DO PROCESSO *

3851/2026

EXIGIR GARANTIA DE PROPOSTA *

Não

Pregoeiro(a) / Agente de Contratação*

Equipe de Apoio*

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para
Caracteres resumo:4832

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *

60

Dias

FASE HABILITAÇÃO ANTECEDE JULGAMENTO * ⓘ

NÃO

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

15/06/2026 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

01/07/2026 09:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

01/07/2026 09:00

INÍCIO DE LANCES *

01/07/2026 09:10

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVERÃO CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTES FASES *

☐ Sim ☒ Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS
O TÉRMINO DA LICITAÇÃO *

Não



125

Home

Subsistemas

Edições e Processos

Edições Encerradas/Arquivadas

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apelados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modificações de Documentos

Validação de Documentos

Dados do Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Lotes / Itens

Lote 1



126

Home

Sobre o Portal

Edições e Processos

Edições Encerradas/Arquivadas

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Declarações

Impugnações

Apostas / Impedidos

Contratações - PNECP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados do Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
44ad3e87-26fc-4325-9a55-2a1c33e8091e_Pregão Eletrônico 46-2026 - Edital.pdf	Edital

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxd, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ilc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rfe

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
-----------	----------------

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxd, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ilc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rfe

SALVAR

Editais nº 60/2026-PE.45/2026/2026

Última atualização 12/06/2026



Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000183/2026 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 577.406,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	REFEIÇÃO	6520	R\$ 85,87	R\$ 559.872,40	
2	COFFEE BREAK	1	R\$ 17534,00	R\$ 17534,00	

Exibir 5

1-2 de 2 Itens

Página 1

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldevotivos.gestao.gov.br>

08/06/2026

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Selecionar Perfil:

Audesp 4 - Prestação

OK

DOCUMENTO

LICITAÇÃO

CONCESSÕES E PPPS

AJUDA / SAIR

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:12476613

Usuário:...

Descrição do Pacote:PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026

Data de Abertura:12/06/2026

Dados do Documento

Id. do Documento:19081643

Tipo de Interação:Lote

Tipo do Documento:Edital de Licitação

Status do Documento:Documento armazenado

Data do Status do Documento:12/06/2026 15:11:10

Mes/Ano de Referência:1/2026

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Votar

Cancelar